



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 066/2022
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta condições para concessão de auxílio funeral, previsto na Lei Municipal nº 231/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de benefício eventual de assistência social denominado auxílio funeral, previsto na Lei Municipal nº 231/2013, passa a ser disciplinada pelo presente Decreto.

Art. 2º. Farão jus ao auxílio funeral, todas as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com as despesas oriundas de funeral de membro da família.

§1º. Para os efeitos deste benefício reputa-se família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam em relação de dependência econômica.

§2º. Para os efeitos deste benefício consideram-se parentes aqueles assim determinados pelo Código Civil, bem como os padrastos, madrastas e respectivos enteados, e os companheiros que vivam sob regime de união estável.

§3º. No caso do falecido não possuir familiares conhecidos ou que os parentes não se disporem a requerer o benefício para o sepultamento do *de cuius*, o requerimento poderá ser feito por pessoa próxima ao falecido, reconhecida em parecer exarado pela Assistente Social responsável.

Art. 3º. A concessão do auxílio funeral pode ser requerida por qualquer membro da família beneficiária ou por pessoa próxima, nos termos do § 3º do art. 2º, até 15 (quinze) dias após a data do falecimento.

Art. 4º. O solicitante deverá requerer a concessão benefício de auxílio funeral, mediante o preenchimento de formulário próprio, pré-impresso, segundo modelo aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, devendo apresentar a Cédula de Identidade e CPF/MF, ou outro documento equivalente, bem como deve declarar e ou apresentar:

- I - A residência e a composição da família beneficiária, mediante declinação do nome de todos os membros, ou os respectivos comprovantes;
- II - O valor da renda bruta mensal per capita da família beneficiária e suas fontes, ou os respectivos comprovantes;
- III - Atestado de óbito firmado por médico, ou certidão de óbito expedida por cartório;
- IV - Outros documentos necessários, conforme o caso.

Art. 5º. O requerimento será apreciado por Assistente Social do Município, que deverá verificar e demonstrar a existência das condições e dos requisitos necessários, elaborando o Laudo Social ou Parecer, declarando estar ou não presentes os motivos da concessão e opinando pelo deferimento ou indeferimento.

§1º. Deferido o requerimento, ele será encaminhado à Secretaria de Finanças para verificação da possibilidade financeira do pagamento.

§2º. O requerimento poderá ser indeferido caso não haja recurso financeiro para a despesa ou se descumprida qualquer exigência deste Decreto ou da Lei que instituiu tal benefício.

Art. 6º. Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, a Administração realizará visita na residência do beneficiário, para a devida averiguação e apuração dos fatos.

§ 1º. Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitará o requerente e/ou o beneficiado:

- I - À restituição do valor correspondente ao benefício recebido indevidamente, corrigido a preço de mercado;
- II - Ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor do benefício recebido;
- III - À decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios, pelo prazo de 01 (um) ano contado da publicação da decisão;
- IV - As demais penalidades civis e penais aplicáveis ao caso.

§ 2º. Cópia do procedimento administrativo para apuração da falsidade de declaração será encaminhada ao Ministério Público e a Polícia Civil para as providências cabíveis.

§ 3º. Se ficar comprovado o concurso do requerente da doação indevida com agente público municipal, este ficará sujeito às sanções administrativas devidas, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

Art. 7º. O Requerente deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do efetivo recebimento do valor do auxílio funeral, prestar contas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do respectivo numerário.

Parágrafo Único. A prestação de contas se fará mediante o preenchimento de formulário pré-impresso, segundo modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que deverá vir acompanhado da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 8º. Em nenhuma hipótese haverá a responsabilidade financeira nem contratual do Município para com as funerárias ou prestadoras de serviços escolhidas pelo Requerente, devendo estes garantir seus próprios meios de recebimento independentemente de qualquer prestação efetiva, promessa ou expectativa na concessão desse benefício.

Art. 9º. Em caso de ausência de prestação de contas, ou rejeição das contas prestadas, o Requerente estará sujeito:

- I - restituição do valor malversado, acrescido de atualização financeira e de juros moratórios, contados a partir do término do prazo para prestação de contas, equivalentes a 1% (um por cento) ao mês;



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

II - execução ou cobrança movida pela Administração para o ressarcimento.

Art. 10. O acesso ao benefício de auxílio funeral regulamentado por este Decreto é garantido às famílias cujos membros tenham renda per capita mensal igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário-mínimo vigente no País, considerados para esse cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes e crianças de qualquer idade.

Parágrafo Único. Outros critérios, de fundo econômico-social, poderão ser observados no procedimento de sindicância para apuração de carência dos interessados a serem atendidos no programa, tais como, condições de moradia, sanitárias e de saúde, etc.

Art. 11. O valor do auxílio funeral de que trata este Decreto será repassado diretamente ao familiar do falecido que assinou o Requerimento ou a quem ele delegar, após parecer social da Assistente.

Parágrafo Único: Caso necessário a Administração poderá realizar o traslado do corpo com veículo próprio ou acrescentar ao benefício do auxílio funeral a quantia equivalente para ressarcimento a despesa contratada pelo próprio beneficiário com terceiros.

Art. 12. A ajuda será disponibilizada de acordo com a real necessidade do interessado e da existência de verbas, sempre nos limites das dotações orçamentárias ou dos recursos oriundos dos convênios assistenciais de cooperação firmados pelo Município com entidades ou órgãos afins, públicos ou privados.

Parágrafo Único. O valor previsto poderá ser diminuído para montante dos gastos necessários ou de acordo com as limitações orçamentárias exigentes.

Art. 13. A assistência regulamentada neste Decreto será prestada exclusivamente aos cidadãos residentes no Município de Campo Grande/RN.

Art. 14. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução do benefício eventual, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor do auxílio funeral.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conjuntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social estimar o montante dos recursos necessários à concessão do auxílio funeral, para fins de previsão orçamentária em cada exercício financeiro.

Art. 15. As despesas para execução dos benefícios regulamentados no presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 24 de agosto de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2022
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do processo administrativo para apurar as responsabilidades do licitante em relação aos fatos que ensejaram a rescisão aos itens 01, 02, 03, 09, 10, 11, 14, 17, 21, 26, 28, 37, 42 e 44 da ARP encartada no Processo Licitatório nº 22010302 (Pregão Eletrônico nº 0028/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2022 da Lavra do Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Processo Administrativo, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 084, de 24 de junho de 2022, publicada no Jornal Oficial do Município, edição nº 1132, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 001/2022, de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Campo Grande/RN, 24 de agosto de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82501/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

97, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A REVISÃO DO VEÍCULO ARGO DRIVE 1.3 FLEX DE PLACA OJW-4F98, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, CONFORME ORÇAMENTO Nº 0040819, REFERENTE A REVISÃO DE 10.000 KM, no valor total de **R\$ 1.325,23** (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jakson dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 25 de agosto de 2022.

LARISSA OLIVEIRA MOURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 22082501/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82501/2022

A Comissão de Licitação do Município de Campo Grande/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **LARISSA OLIVEIRA MOURA**, Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A REVISÃO DO VEÍCULO ARGO DRIVE 1.3 FLEX DE PLACA OJW-4F98, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, CONFORME ORÇAMENTO Nº 0040819, REFERENTE A REVISÃO DE 10.000 KM.

Contratado.....: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97.

Valor.....: **R\$ 1.325,23** (um mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Fundamento Legal...: Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Larissa Oliveira Moura**, Secretária Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 25 de agosto de 2022.

Jakson dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/2022

Pregão Eletrônico nº 28 /2022

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE-RN, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro – Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.210/0001-13, neste ato representado **por seu secretária, o Sr. LARISSA OLIVEIRA MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.705.254-51, brasileiro(a), residente e domiciliado neste município de Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registros de Preço nº 28/2022 - SRP**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: R.J.comercio serviços e representações ltda						
CNPJ: 20.307.891/0001-30		Telefone: 1124730474		Email:		
Endereço: Rua Augusto Leopoldo, 0 , Quintas, Natal/RN, CEP: 59050-030						
LOTE 01: CONFECCÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
Item	Descrição	Marc a	Unidad e Medid a	Quan t.	Preço Unit.(R \$)	Vlr. Total(R \$)
1	0007749 CALÇA MASCULINA TECIDO BRIM, COM ELÁSTICO NA CINTURA E BOLSOS LATERAIS, COR CAQUE BEGE, TAMANHOS VARIADOS	-propr ia	Unidad e	45,00	38,000	1.710,0 0
2	0007750 CALÇA FEMININA TECIDO BRIM, COM ELÁSTICO NA CINTURA E	-propr ia	Unidad e	40,00	38,000	1.520,0 0



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	BOLSOS LATERAIS, COR CAQUE BEGE, TAMANHOS VARIADOS					
3	0007751 COLETE MASCULINO EM TECIDO BRIM, COR CAQUE BEGE, COM DOIS BOLSOS E COM DOIS BORDADOS FRONTAIS, TAMANHOS VARIADOS	-propriedade	Unidade	40,00	38,000	1.520,00
4	0007752 COLETE FEMININO TECIDO BRIM, COR CAQUE BEGE, COM DOIS BOLSOS E COM DOIS BORDADOS FRONTAIS, TAMANHOS VARIADOS.	-propriedade	Unidade	40,00	38,000	1.520,00
5	0007753 CAMISA MASCULINA MANGA LONGA, TECIDO DRY FIT UV 60, COR VERDE ESCURO, COM BORDADO NA COR BRANCA ESPECIFICANDO A PROFISSÃO, TAMANHOS VARIADOS	-propriedade	Unidade	40,00	39,500	1.580,00
6	0007754 CAMISA FEMININA MANGA LONGA, TECIDO DRY FIT UV 60, COR VERDE	-propriedade	Unidade	40,00	39,500	1.580,00

	ESCURO, COM BORDADO NA COR BRANCA ESPECIFICANDO A PROFISSÃO, TAMANHOS VARIADOS.					
7	0007755 BONÉS TECIDO OXFORD, COR VERDE ESCURO, COM PINTURAS FRONTAIS E LATERIAS.	-propriedade	Unidade	40,00	11,000	440,00
VALOR GLOBAL LOTE 01: CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						9.870,00

Valor Total= 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **RÉGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

11.2. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.

11.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

11.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.

11.5. A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

11.6. Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

11.7. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.

11.11. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

11.11.1. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

11.11.2. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

11.12. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa: Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.1. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 28/2022 - SRP e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 18 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN

CNPJ 11.344.210/0001-13

LARISSA OLIVEIRA MOURA

013.705.254-51

Representante do Órgão Gerenciador

R.J.comercio serviços e representações Ltda

CNPJ:20.307.891/0001-30

JOÃO OLÍMPIO NETO

CPF:838.317.974-04

Representante da Empresa

TESTEMUNHA:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Campo Grande

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 29/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 29/2022, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

Vencedor(es): JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401						
CNPJ: 47.307.126/0001-77				Email:		Telefone: 1933953580
Endereço: Rua Santa Luzia, 0 , Bela Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59142-662						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOLA DE FUTSAL 55 bola de futsal, com circunferencia de 55-59cm, peso de 350-380g camara. Airbility,termotec em PU - miolo slip system removivel e lubrificado.	NEWBAL L	UND	20,00	57,00	1.140,00
00002	COLETE NA COR VERDE	ROTTARIO	Unidade	10,00	10,00	100,00
00003	COLETE NA COR AMARELA	ROTTARIO	Unidade	10,00	10,00	100,00
00005	KIT P/ TREINAMENTO FUNCIONAL 1 Escada 4,5 metros com 10 degraus reguláveis + 1 Bolsa + 10 Cones Chapéu Chinês (Cores Sortidas Azul, verde, amarelo, laranja, Rosa, Vermelho) + 10 Cone Demarcatório 24cm Furados (Cores Sortidas verde, amarelo, laranja, Rosa) + 5 Barreiras que	bmX	UND	3,00	159,00	477,00



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	podem ser usadas como estacas.					
00007	BOLA OFICIAL DE VÔLEI bola oficial de vôlei matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras, bola oficial aprovada pela federação internacional de volei (FIVB). medidas diâmetro 6367cm peso 260-280g câmara: airbility	NEWBAL L	UND	20,00	69,00	1.380,00
00008	CRONOMETRO DIGITAL ISBB 8905 cronometro digital isbb 8905	bmX	UND	10,00	23,00	230,00
00011	REDES DE FUTSAL redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem de alta densidade, fio 4mm, na cor branca, malha 10cmx10cm, largura de 3,00 metros, altura 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	SPRITER	Par	15,00	139,00	2.085,00
00012	Rede De Volei Oficial De Quadra 4 Faixas Nylon Rythmoon - Cd - Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas - Nylon, Confeccionada com fio 2 de Polietileno (Nylon) de alta resistência,	SPRITER	Unidade	5,00	109,00	545,00

	malha 10, com 4 faixas de sintéticas; Tamanho: (LxA) 9,50mts. x 1mt.					
00013	COLETE NA COR VERMELHA	BMX	Unidade	10,00	7,00	70,00
00014	COLETES NA COR LARANJA	BMX	Unidade	10,00	7,00	70,00
00015	Kit 20 Bambolês Arco Recreativo 65 Cm DIVERSAS CORES	BMX	Unidade	2,00	35,00	70,00
00016	kit Mini Trave Futebol de Rua Com Encaixe Fácil Esporte, Cor Branca, Material Ferro, Dimensões do item C x L x A 45 x 85 x 58 centímetros, incluindo as redes. contendo 2 traves.	BMX	Unidade	6,00	149,00	894,00
00018	BOLAS DE BORRACHA INFLÁVEL ATIVIDADE AQUATICA	BMX	Unidade	30,00	9,00	270,00
00019	PRANCHA DE NATAÇÃO ADULTA PARA PISCINA	BMX	Unidade	30,00	26,00	780,00

Vencedor(es): **N.T Luize - EPP**

CNPJ: **93.577.427/0001-38**

Email:

Telefone:
1933953580

Endereço: **Rua Marechal Deodoro, 0 , Centro, São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Moeda Árbitro Campo (Toss Profissional, Cara ou Coroa) - Utilizado por Juizes	REAL	Unidade	10,00	1,55	15,50



JO CG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

no Sorteio de Carou-Coroa -						
Medidas: Largura x Comprimento: 4 Cm x 4 Cm						

Vencedor(es): RICARDO MARQUES ALVES						
CNPJ: 15.053.338/0001-89				Email:		Telefone: 1933953580
Endereço: Rua Maestro Porfírio Tavares, 0, Jardim Maria Trindade, São Roque/SP, CEP: 18133-410						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	KIT COM 10 UNIDADES DE "Cones Agilidade 24Cm Rythmoon Cone Agilidade Funcional Pvc Cone Plástico Flexível 24Cm - Cores Variadas"	pangue	Unidade	3,00	45,00	135,00
00006	APITO apito fox 40 pearl c/ dedal pangue	pangue	UND	10,00	16,00	160,00
00009	CARTÕES cartões para juiz de futebol amarelo e vermelho	pangue	Par	10,00	6,00	60,00

Campo Grande/RN, 25 de agosto de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 057/2021

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP N° 30/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 30/2022, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 06 (SEIS) ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADAS AS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo.

Fornecedor: SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA						
CNPJ: 26.576.226/0001-29		Telefone: 1165920515		Email:		
Endereço: RUA DEZESSEIS, 0 GALPÃO, IPANEMA, Guanambi/BA, CEP: 46430-000						
Representante: ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR - CPF: 061.849.705-69						
LOTE 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE						
Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007756 ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Função: Fortalece os membros superiores melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimens 1/2, 1 1/2", 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm, tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo	PRÓPRIO	Unidade	6,00	690,000	4.140,00



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	<p>ria. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½ e 1", com espessuras de 2,00mm, orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Dimensões: Altura: 945 mm; Largura: 538 mm; Profundidade: 1123 mm; Peso: 15,40 Kg; Área: 0,604 m². Solda: Processo MIG. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível.</p>							<p>Parafusos: Aço zincado.</p> <p>4 0007759 - PRÓPRIO Unida de 6,00 1.590,00 9.540,00</p> <p>REMADA SENTADA DUPLA: FUNÇÃO: Fortalece a musculatura das costas e ombros. ESTRUTURA METÁLICA: Equipamento Remada Sentada produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" ¼, 1", 3/4 e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). DIMENSÕES: Altura: 946 mm, Largura: 1907 mm, Profundidade: 976,41 mm, Peso: 32,43 kg, Área: 1,861 m², SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	COMPONENTES:					
10	Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado. 0007765 - PRÓPRI PLACA DE O ORIENTAÇÃO VERTICAL START 2000X1000: Função: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e diversas outras informações importantes. Estrutura produzido a partir de aço carbono de alta resistência, em tubo sob dimensões de 2" e 2" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e chapas sob dimensões de 0,9mm; soldada por processo MIG; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando	Unidade	6,00	1.090,00	6.540,00	

misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Dimensões: Altura: 3435mm, Largura: 2000mm, Profundidade: 99mm, Peso: 31,27kg .						
--	--	--	--	--	--	--

Campo Grande/RN, 25 de agosto de 2022.

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria 057/2021

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP N° 29/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº 29/2022, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme disposto abaixo:

Vencedor(es): JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401						
CNPJ: 47.307.126/0001-77				Email:		Telefone: 1933953580
Endereço: Rua Santa Luzia, 0 , Bela Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59142-662						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0000 1	BOLA DE FUTSAL 55 bola de futsal, com circunferencia de 55-59cm, peso de 350-380g camara.	NEWBAL L	UND	20,00	57,00	1.140,00



JO CG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	Airbidity, termotec em PU - miolo slip system removível e lubrificado.					
00002	COLETE NA COR VERDE	ROTTARIO	Unidade	10,00	10,00	100,00
00003	COLETE NA COR AMARELA	ROTTARIO	Unidade	10,00	10,00	100,00
00005	KIT P/TREINAMENTO FUNCIONAL 1 Escada 4,5 metros com 10 degraus reguláveis + 1 Bolsa + 10 Cones Chapéu Chinês (Cores Sortidas Azul, verde, amarelo, laranja, Rosa, Vermelho) + 10 Cone Demarcatório 24cm Furados (Cores Sortidas verde, amarelo, laranja, Rosa) + 5 Barreiras que podem ser usadas como estacas.	bmX	UND	3,00	159,00	477,00
00007	BOLA OFICIAL DE VÔLEI bola oficial de vôlei matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibras, bola oficial aprovada pela federação internacional de volei (FIVB), medidas diametro 6367cm peso 260-280g câmara: airbidity	NEWBAL	UND	20,00	69,00	1.380,00

00008	CRONOMETRO DIGITAL ISBB 8905 cronometro digital isbb 8905	bmX	UND	10,00	23,00	230,00
00011	REDES DE FUTSAL redes de futsal, reforçada em polietileno 100% virgem de alta densidade, fio 4mm, na cor branca, malha 10cmx10cm, largura de 3,00 metros, altura 2,10 metros e lateral de 1,20 metros	SPRITER	Par	15,00	139,00	2.085,00
00012	Rede De Volei Oficial De Quadra 4 Faixas Nylon Rythmoon - Cd - Rede de Voleibol Oficial 4 Faixas - Nylon, Confeccionada com fio 2 de Polietileno (Nylon) de alta resistência, malha 10, com 4 faixas de sintéticas; Tamanho: (LxA) 9,50mts. x 1mt.	SPRITER	Unidade	5,00	109,00	545,00
00013	COLETE NA COR VERMELHA	BMX	Unidade	10,00	7,00	70,00
00014	COLETES NA COR LARANJA	BMX	Unidade	10,00	7,00	70,00
00015	Kit 20 BAMBOLÊS Arco Recreativo 65 Cm DIVERSAS CORES	BMX	Unidade	2,00	35,00	70,00
00016	kit Mini Trave Futebol de Rua Com Encaixe	BMX	Unidade	6,00	149,00	894,00



JO CG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	Fácil Esporte, Cor Branca, Material Ferro, Dimensões do item C x L x A 45 x 85 x 58 centímetros, incluindo as redes. contendo 2 traves.					
00018	BOLAS DE BORRACHA INFLÁVEL ATIVIDADE AQUÁTICA	BMX	Unidade	30,00	9,00	270,00
00019	PRANCHA DE NATAÇÃO ADULTA PARA PISCINA	BMX	Unidade	30,00	26,00	780,00

Vencedor(es): N.T Luize - EPP						
CNPJ: 93.577.427/0001-38				Email:	Telefone: 1933953580	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 0, Centro, São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Moeda Árbitro Campo (Toss Profissional, Cara ou Coroa) - Utilizado por Juizes no Sorteio de Carou-Coroa - Medidas: Largura x Comprimento: 4 Cm x 4 Cm	REAL	Unidade	10,00	1,55	15,50

Vencedor(es): RICARDO MARQUES ALVES						
CNPJ: 15.053.338/0001-89				Email:	Telefone: 1933953580	
Endereço: Rua Maestro Porfirio Tavares, 0, Jardim Maria Trindade, São Roque/SP, CEP: 18133-410						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	KIT COM 10 UNIDADES DE "Cones Agilidade 24Cm Rythmoon Cone Agilidade Funcional Pvc	pangue	Unidade	3,00	45,00	135,00

	Cone Plástico Flexível 24Cm - Cores Variadas"					
00006	APITO apito fox 40 pearl c/ dedal pangue	pangue	UND	10,00	16,00	160,00
00009	CARTÕES cartões para juiz de futebol amarelo e vermelho	pangue	Par	10,00	6,00	60,00

Campo Grande/RN, 25 de agosto de 2022.

Israela Sinara Paula Gadelha
Secretaria Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico - SRP N° 30/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº 30/2022, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 06 (SEIS) ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADAS AS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme disposto abaixo:

Fornecedor: **SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: **26.576.226/0001-29** Telefone: **1165920515** Email:
Endereço: **RUA DEZESSEIS, 0 GALPÃO, IPANEMA, Guanambi/BA, CEP: 46430-000**
Representante: **ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR - CPF: 061.849.705-69**

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007756 ROTAÇÃO VERTICAL	PRÓPRIO	Unidade	6,00	690,000	4.140,00



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	<p>DUPLO: Função: Fortalece os membros superiores melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimens ½, 1 ½", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm, tubulares tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Pintura: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. Dimensões: Altura: 1590 mm; Largura: 838 mm; Profundidade:</p>							<p>375 mm; Peso: 11,44 kg; Área: 0,314 m². Solda: Processo MIG. Componentes: Polipropileno e PVC Flexível. Parafusos: Aço zincado.</p>					
2							PRÓPRI	<p>0007757 - ELÍPTICO MECÂNICO DUPLO: Função: Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorrespiratória. Estrutura metálica: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½ e 3/8, com espessuras de 2,00mm, orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). Pintura: Submetido a tratamento</p>	Unida de	6,00	2.100,00	12.600,00	



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

	<p>mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto.</p> <p>DIMENSÕES: Altura: 1215 mm, Largura: 1938 mm, Profundidade: 358 mm, Peso: 31,48 kg Área: 0,887 m²</p> <p>SOLDA: Processo MIG.</p> <p>PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração.</p> <p>COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível.</p> <p>PARAFUSOS: Aço Zincado.</p>								
	<p>carbono de alta resistência, em viga U sob dimensões de 2" x 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; tubo sob dimensão de 1.1/2" e chapas sob dimensões de 4,75; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas tornando-o insensível a penetração de água.</p> <p>DIMENSÕES: Altura: 700 mm, Largura: 480 mm, Comprimento: 1290 mm, Peso: 15 kg, Área: 0,5 m², SOLDA: Processo MIG.</p> <p>PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a deterioração.</p>								
8	<p>0007763 BANCO DE PRAÇA COM ENCOSTO: ESTRUTURA METÁLICA: O equipamento é produzido a partir de aço</p>	-PRÓPRIO	Unidade	12,00	760,000	9.120,00			
9	<p>0007764 LIXEIRA INDIVIDUAL: ESTRUTURA METÁLICA: A lixeira individual é produzida a partir de tubo 1 1/2" com espessuras mínimas de 2,00 mm; e</p>	-PRÓPRIO	Unidade	6,00	245,000	1.470,00			



JOCG

Ano 2022 • Edição

1162

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • sexta-feira, 26 de agosto de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br